



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 38 570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 319/80

Autoriza despesa da extensão de sérios da Escola Estadual João Francisco da Silva do Distrito de Cachoeira de Santa Cruz.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal de Viçosa autorizado a assumir o compromisso das despesas da extensão de sérios da Escola Estadual João Francisco da Silva do Distrito de Cachoeira de Santa Cruz.

Art. 2º) A autorização a que se refere o art. 1º desta Lei será até Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em trinta (30) de Janeiro de 1980

Cesar Sant'Anna Filho
Cesar Sant'Anna Filho
Prefeito Municipal

Antônio Zaharã
Antônio Zaharã
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 29/01/80)

Assinaturas


